

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

Processo nº 23746.000477/2015-61

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2015, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA E A EMPRESA RCI – CONSTRUÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA., REFERENTE À CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO PEDAGÓGICO DO CAMPUS JORGE AMADO, CORRESPONDENTE AO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2015.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, criada pela Lei Nº 12.818/2013, aqui denominada simplesmente UFSB, com sede na rodovia BR-415 Km-39, Centro Industrial, Itabuna, Estado da Bahia, CEP 45.613-000, CNPJ sob nº 18.560.547/0001-07, aqui atuando como **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor *pro-tempore*, **Prof. NAOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO**, portador do CPF/MF nº 060.177.035-87 e do RG nº 00.917.114-28, SSP-BA, e a empresa **RCI – CONSTRUÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.143.548/0001-68, com sede na Av. Luiz Eduardo Magalhães, nº 3091, galpão 06, Bairro Cabula, CEP. 41.150-595, no Município de Salvador - Bahia, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ANTONIO CARLOS PEDREIRA JÚNIOR**, Brasileiro, Casado em regime de comunhão parcial de bens, Industrial, Natural de Ponte Nova – MG, Nascido em 05/05/1952, CPF-MF nº 048.829.625-00, inscrito no RG sob nº 00.619.271-80 - SSP/BA, residente e domiciliado na cidade de Salvador-Bahia, à Rua Barão de Loreto, nº 511, Edf. Porto Seguro, Graça, CEP. 40.150-270, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23746.000477/2015-61** e o resultado final do Regime Diferenciado de Contratação nº 01/2015, com fundamento na Lei nº 8.666 de 1993, No Decreto nº 1.054 de 1994, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o **reajuste de R\$ 798.271,77 (setecentos e noventa e oito mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos)**, correspondente ao índice INCC-M, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, no percentual de **6,3267% (Seis vírgula três dois seis sete por cento)** do contrato nº 19/2015, visando ao reequilíbrio econômico-financeiro da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato inicial, assinado em 14/12/2015.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

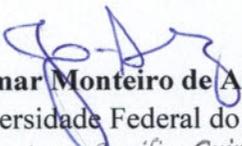
Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Itabuna/Bahia – Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo.

E assim, por estarem justos e contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Itabuna-BA, 15 de dezembro de 2016


Naomar Monteiro de Almeida Filho
Universidade Federal do Sul da Bahia

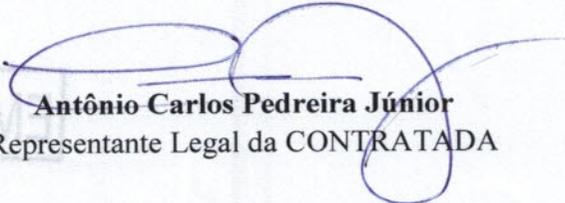
Joana Angélica Guimarães Luz
Vice-Reitora no Exercício do

Testemunhas: Cargo de Reitora
Universidade Federal do Sul da Bahia

Nome: _____

Ass.: _____

CPF: _____


Antônio Carlos Pedreira Júnior
Representante Legal da CONTRATADA

Nome: _____

Ass.: _____

CPF: _____